

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2022 Registro de Preços Processo Administrativo n° 20.174/2022

Torna-se público que o(a) Conselho Federal de Economia, por meio do(a) Setor de Licitações, sediado(a) SCS Quadra 2, Bloco B, 12° andar, Edifício Palácio do Comércio, Brasília-DF, CEP: 70.318-900, Telefone: (61) 3208-1800, E-mail: licitacao@cofecon.org.br, realizará licitação, para Registro de Preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006,, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 23/12/2022

Horário: 9:30

Local: Portal de Compras do Governo Federal - https://www.gov.br/compras/pt-br

Critério de Julgamento: menor preço por grupo

1. OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por meio do Sistema de Registro de Preços, de serviços compreendendo a impressão de materiais gráficos relativos ao fornecimento de itens graficamente personalizados e confecção de honrarias, por demanda, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.4. Havendo divergências entre a descrição/quantitativo constante no Termo de Referência e a descrição/quantitativo constante no Portal de Compras do Governo Federal www.gov.br/compras, sempre prevalecerão as contidas no Termo de Referência Anexo I do Edital.

2. REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.





3. CREDENCIAMENTO

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br/ por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP Brasil.
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
 - 3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
 - 4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
 - 4.1.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:
 - 4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 4.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 4.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 4.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 4.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
 - 4.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;





- 4.2.7. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.3. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
 - 4.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
 - 4.3.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
 - 4.3.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
 - 4.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
 - 4.3.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
 - 4.3.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 4.3.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
 - 4.3.6. que a proposta foi elaborada de forma independente;
 - 4.3.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 4.3.8. que o objeto é prestado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.





- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 6.1.1. Valor unitário e total;
 - 6.1.2. Quantidade;
 - 6.1.3. Descrição detalhada do objeto.
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.5. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
 - 6.5.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.





7. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.
 - 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,05 (cinco centavos).
- 7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.





- 7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrarse-á automaticamente.
- 7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.





- 7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3°, § 2°, da Lei n° 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto produzido:
 - 7.26.1. no país;
 - 7.26.2. por empresas brasileiras;
 - 7.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
 - 7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 4 (quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
 - 7.28.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7° e no § 9° do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.





- 8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
 - 8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo
 - 8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-
- 8.7. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 5 (cinco) dias úteis contados da solicitação.
 - 8.7.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
 - 8.7.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
 - 8.7.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
 - 8.7.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.





- 8.7.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 8.7.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 15 (quinze) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 8.7.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:);
 - 9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)
- 9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.





- 9.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.3.Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação -econômico financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
 - 9.5.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
 - 9.5.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
 - 9.5.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3°, do Decreto 10.024, de 2019.
- 9.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 9.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
 - 9.9.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.





9.10. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.11. Habilitação jurídica

- 9.11.1. no caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.11.2. em se tratando de Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.11.3. no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.11.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.11.5. no caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.11.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária
- 9.11.7. os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.12. Regularidade fiscal e trabalhista

- 9.12.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.12.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 2/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.12.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.12.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.12.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.12.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.12.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.13. Qualificação Econômico-Financeira

9.13.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;





- 9.13.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - 9.13.2.1. no caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3° do Decreto n° 8.538, de 2015):
 - 9.13.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
 - 9.13.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- 9.13.3. comprovação da boa situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Passivo Circulante + Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
SG =	Ativo Total Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
LC =	Ativo Circulante Passivo Circulante

9.13.3.1. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 5% (cinco porcento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

9.14. Qualificação Técnica

- 9.14.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 9.14.2. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.
- 9.15. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 9.16. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.17. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.





- 9.18. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.19. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.20. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.
- 9.21. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.22. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 4 (quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
 - 10.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
 - 10.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5° da Lei n° 8.666/93).





- 10.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
 - 11.2.1. nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
 - 11.2.2. a falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
 - 11.2.3. uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
 - 12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.





- 12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1° da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta. 12.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
 - 12.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.





16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 16.2. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
 - 16.2.1. alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.
 - 16.2.2. o prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
 - 16.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 16.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
 - 16.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 16.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
 - 16.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
 - 16.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 16.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá





convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
 - 21.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 21.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
 - 21.1.3. apresentar documentação falsa;
 - 21.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 21.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 21.1.6. não mantiver a proposta;
 - 21.1.7. cometer fraude fiscal;
 - 21.1.8. comportar-se de modo inidôneo;
 - 21.1.9. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 21.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 21.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 21.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;





- 21.3.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 21.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos:
- 21.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
 - 21.3.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.
- 21.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 21.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 21.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
- 21.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 21.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 21.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 21.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 21.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.





21.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 23.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail <u>licitacao@cofecon.org.br</u> ou por petição dirigida ou protocolada no endereço do Conselho Federal de Economia: Setor Comercial Sul, Quadra 2, Bloco B, 12° andar, Cep: 70.318-900 Brasília/DF.
- 23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 23.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.
- 23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame. 23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.





23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.cofecon.org.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço SCS Quadra 02, Bloco B, 12° andar, Ed. Palácio do Comércio, Asa Sul, Brasília/DF, nos dias úteis, no horário das 9 horas às 18 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.





Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 24.12.1. ANEXO I Termo de Referência
- 24.12.2. ANEXO II Minuta de Ata de Registro de Preços
- 24.12.3. ANEXO III Minuta de Termo de Contrato
- 24.12.4. ANEXO IV Modelo de Proposta Comercial

Brasília-DF, 7 de dezembro de 2022

Cons. Eduardo Rodrigues da Silva Conselheiro Federal Presidente da Comissão de Licitação do Cofecon **Ana Claudia Ramos Pinto** Coordenadora do Cofecon





ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO Nº 6/2022 (Processo Administrativo n° 20.174/2022)

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento:

Grupo 1	Descrição/Especificação	Itens	Quantidade	Valor Unitário estimado R\$	Valor Total estimado R\$
	Serviço de prova digital, CTP, impressão e acabamento de FOLDER. Formato: 210 X 450 mm Papel: Couchê brilho ou fosco 90g	1	1000	1,41	1.410,00
		2	1001 a 2000	1,04	2.080,00
	Impressão: 4/4 cores Dobras: duas ou três	3	2001 a 5000	0,56	2.800,00
	Serviço de prova digital, CTP, impressão e acabamento de FLYER Formato: 148 X 210 mm	4	1000	0,64	640,00
		5	1001 a 2000	0,39	780,00
	Papel: Couchê brilho ou fosco 90g Impressão: 4/4 cores	6	2001 a 5000	0,34	1.700,00
	Serviço de prova digital, CTP, impressão e acabamento de CARTAZ	7	1000	1,51	1.510,00
	Formato: A3 (297 X 420 mm) Papel: Couchê brilho ou fosco 170 g/m² Impressão: 4/4 cores Adesivo dupla face para afixar o cartaz	8	1001 a 2000	1,70	3.400,00
		9	2001 a 5000	1,74	8.700,00
G1	Serviço de prova digital, CTP, impressão e acabamento de CARTÃO POSTAL Formato: 100 X 150 mm Papel: Couchê brilho ou fosco 250 g/m² Impressão: 4/4 cores Laminação Brilho	10	1000	1,05	1.050,00
		11	1001 a 2000	0,65	1.300,00
		12	2001 a 5000	0,89	4.450,00
	Convite Formato 27 x 15 cm aberto e 21 x 15 cm	13	500	2,25	1.125,00
	fechado, impressão 4x4 cores em couchê fosco 250g, 1 dobra Envelope tamanho 16x22 cm sem impressão em off-set/ap, 180 g, selo transparente	14	501 a 2000	1,72	3.440,00
	Encadernação de publicações ou apostilas, com capas plásticas translúcidas, em espiral, até 300 páginas	15	1000	7,21	7.210,00
	Informativos	16	Até 100	45,00	4.500,00
	Serviço de prova digital, CTP, impressão e acabamento lombada em cola: até 50 páginas,	17	101 a 500	18,71	9.355,00
	formato fechado 21 x 29,7 cm, em papel couchê	18	201 a 1000	15,52	15.520,00
	fosco 90 g/m², impressão 4x4 cores.	19	1001 a 5000	6,61	33.050,00





Adesivo Meleca Formato 7,0 cm de circunferência em papel	20	1000	0,63	630,00
adesivo 180g, 4x0 cores. Acabamento faca e corte especial arredondado	21	1001 a 5000	0,60	3.000,00
•	22	1 a 10	80,00	800,00
	23	11 a 20	26,10	522,00
Certificados	24	21 a 50	15,30	765,00
Serviço de prova digital, CTP, impressão e	25	51 a 100	14,10	1.410,00
acabamento de certificado em A3 (29,7 x 42 cm), impressão em 4x0 papel Aspen 250g.	26	101 a 200	13,80	2.760,00
ciii), iiipiessao eiii 4x0 papei Aspeii 230g.	27	201 a 300	12,75	3.825,00
	28	Acima de 301	12,40	3.732,40
Certificados	29	Até 5	80,00	400,00
Serviço de prova digital, CTP, impressão e	30	6 a 10	80,00	800,00
acabamento de prancha fechada para certificado	31	11 a 20	26,10	522,00
A3, cor preta, elástico preto. Acabamento refile,	32	21 a 50	15,30	765,00
elástico e laminação fria fosca ou lisa.	33	51 a 100	14,10	1.410,00
Cont. Cont.	34	Até 5	74,61	373,05
Certificados	35	6 a 10	19,80	198,00
Serviço de prova digital, CTP, impressão e	36	11 a 20	14,80	296,00
acabamento de certificado em A4, impressão em cartão vegetal, 4x0 cores	37	21 a 50	10,50	525,00
cartao vegetar, 4x0 cores	38	51 a 100	8,31	831,00
Certificados	39	Até 5	74,61	373,05
Serviço de prova digital, CTP, impressão e	40	6 a 10	19,80	198,00
acabamento de capas de certificado em A4,	41	11 a 20	14,80	296,00
impressão 4x1 cores, em cartão couchê corte	42	21 a 50	10,50	525,00
especial com colagem.	43	51 a 100	8,31	831,00
Cartão de visita com verniz localizado formato 90 × 50 mm	44	Até 100	17,60	1.760,00
Papel: couchê fosco 250g Impressão: 4x4 cores	45	101 a 500	9,55	4.775,00

Grupo 2	Descrição/Especificação	Itens	Quantidade	Valor Unitário Estimado R\$	Valor Total Estimado R\$
	Serviço de prova digital, CTP, impressão e	46	Até 500	26,17	13.085,00
	acabamento de REVISTA PADRÃO.	47	501 a 1000	16,21	16.210,00
	Quantidade estimada de páginas: 80 + capa. Formato: 210 X 280 mm (fechado).	48	1001 a 1500	14,35	21.525,00
	Capa: impressão 4/4 cores em papel couchê brilho 250g/m². Miolo: impressão 4/4 cores em papel couchê brilho 115 g/m². Laminação BOPP fosco ou brilho Serviço de prova digital, CTP, impressão e acabamento de CADERNO ESPECIAL. Quantidade estimada de páginas: 40 + capa. Formato: 210 X 280 mm (fechado). Capa: impressão 4/4 cores em papel couchê brilho 250g/m².	49	1501 a 2000	12,15	24.300,00
		50	2001 a 4000	10,76	43.040,00
G2		51	Até 500	19,94	9.970,00
		52	501 a 1000	12,01	12.010,00
		53	1001 a 1500	9,24	13.860,00
	Miolo: impressão 4/4 cores em papel couchê	54	1501 a 2000	8,19	16.380,00
	brilho 115 g/m². Laminação BOPP fosco ou brilho Serviço de prova digital, CTP, impressão e acabamento de REVISTA MENOR.	55	2001 a 4000	5,41	21.640,00
		56	Até 500	18,09	9.045,00
	Quantidade estimada de páginas: 80 + capa.	57	501 a 1000	10,87	10.870,00





Formato: A5 (fechado). Capa: impressão 4/4 cores em papel couchê	58	1001 a 1500	9,50	14.250,00
brilho 250g/m².	59	1501 a 2000	9,03	18.060,00
Miolo: impressão 4/4 cores em papel couchê brilho 115 g/m². Laminação BOPP fosco ou brilho. Acabamento: canoa com dois grampos.	60	2001 a 4000	8,57	34.280,00

Grupo 3	Descrição/Especificação	Itens	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
	Confecção de PLACAS DE HOMENAGEM. Especificação: 23x15cm, fabricado em aço inox espelhado, espessura 0,6 cm. Gravação por foto corrosão, fixada em estojo de veludo.	61	12	287,17	3.446,04
G3	Confecção de MEDALHA CLASSIC EM AÇO INOX. Medalha de 1º lugar de aço inox AISI 304 Mirror, tamanho 6.5X 6.5cm, fita cetim uma cor, adicionada em estojo (aço inox dourado, medida 7.5X 7.5 cm - 1º lugar)	62	2	139,92	279,84
	Confecção de MEDALHA CLASSIC EM AÇO INOX. Medalha de 2º lugar de aço inox AISI 304 Mirror, tamanho 6.5X 6.5cm, fita cetim uma cor, adicionada em estojo (aço inox Prata, medida 7.5X 7.5 cm - 2º lugar)	63	2	132,39	264,72
	Confecção de MEDALHA CLASSIC EM AÇO INOX. Medalha de 3º lugar de aço inox AISI 304 Mirror, tamanho 6.5X 6.5cm, fita cetim uma cor, adicionada em estojo (aço inox bronze, medida 7.5X 7.5 cm - 3º lugar)	64	2	139,92	279,84
	Confecção de MEDALHA CLASSIC EM AÇO INOX. Medalha de 4º lugar de aço inox AISI 304 Mirror, tamanho 6.5X 6.5cm, fita cetim uma cor, adicionada em estojo (aço inox preto, medida 7.5X 7.5 cm - 4º lugar)	65	2	139,92	279,84
	Confecção de TROFÉU EM AÇO INOX. Troféu para a Instituição de Ensino produzido em aço inox, com base em aço inox formato redondo (aço inox dourado) medida 20 cm.	66	1	491,10	491,10
	Confecção de TROFÉU EM AÇO INOX. Troféu para a Instituição de Ensino produzido em aço inox, com base em aço inox formato redondo (aço inox prata) medida 20 cm.	67	1	481,40	481,40
	Confecção de TROFÉU EM AÇO INOX. Troféu para a Instituição de Ensino produzido em aço inox, com base em aço inox dupla formato redondo (aço inox bronze) medida 20 cm.	68	1	491,10	491,10





1.2. Os itens serão agrupados de acordo com suas semelhanças no processo de produção, a fim de garantir maior economicidade e agilidade à contratação.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Cofecon tem como um dos objetivos a expansão e consolidação da profissão de economista em todo o Brasil. A atuação efetiva deste órgão demanda a realização de eventos como congressos, gincanas para estudantes, entrega de prêmios para as melhores teses. A realização destes eventos necessita da confecção de material de divulgação e sinalização para sua realização: confecção de folders, pastas, revistas, banners entre outros. Por ser uma atividade acessória, o órgão não conta com pessoal especializado em seu quadro de servidores, tampouco com materiais adequados a um grande volume de impressões ou sistema de publicações em série. A contratação justifica-se pela necessidade de atender as demandas das unidades desta Autarquia no fornecimento de material gráfico e confecção de honrarias. Destaca-se a importância destes serviços para a divulgação da Instituição, num mecanismo de publicidade, que visa atingir diferentes níveis sociais com ampla distribuição de material, para que a sociedade possa ter acesso garantido às oportunidades de conhecimento ensino que o Cofecon pode oferecer. A utilização do sistema de registro de preços permitirá a aquisição fracionada dos materiais produzidos, bem como do quantitativo realmente necessário para suprir as necessidades do Cofecon, uma vez que não dispomos de um quantitativo específico deste objeto.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 4.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 2 (dois) dias, a contar do recebimento da ordem de serviço, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
 - 4.1.1 A critério da Contratante, a Ordem de Serviço poderá ser substituída por solicitação via e-mail, o qual, contendo todas as informações relativas ao serviço a ser prestado e prazo para execução, terá o mesmo valor da Ordem de Serviço, para efeitos desta licitação.
- 4.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.3 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 4.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.





4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. São obrigações da Contratante:
 - 5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - 5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - 5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
 - 5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: procedência e prazo de garantia ou validade;
 - 6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - 6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
 - 6.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4)





Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

7. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

7.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DO PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 9.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5°, § 3°, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 9.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.





- 9.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 9.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 9.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 9.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 9.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 9.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 9.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 9.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 9.14. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 9.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 9.16. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.





9.17. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

 $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$
 $I = (6/100)$ $I = 0,00016438$ $TX = Percentual da taxa anual = 6%$

10. DO REAJUSTE

- 10.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 10.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela Contratante, do índice IPCA-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5° do Decreto n° 1.054, de 1994):

 $R = V (I - I^{o}) / I^{o}$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

 I^{o} = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

- 10.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 10.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 10.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 10.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.





10.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
 - 11.1.1. falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das
 - 11.1.2. obrigações assumidas na contratação;
 - 11.1.3. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 11.1.4. fraudar na execução do contrato;
 - 11.1.5. comportar-se de modo inidôneo; ou
 - 11.1.6. cometer fraude fiscal.
- 11.2. Pela inexecução <u>total ou parcial</u> do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções:
 - 11.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
 - 11.2.2. Multa:
 - 11.2.2.1. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 5 (cinco) dias;
 - 11.2.2.2. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 11.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 11.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
 - 11.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 11.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem "iv" também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.
- 11.4. As sanções previstas nos subitens "i", "iii", "iv" e "v" poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 11.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 11.6. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 11.7. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;





- 11.8. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 11.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 11.10. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 11.11. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.12. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 11.14. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 11.15. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
- 11.16. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 11.17. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 11.18. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 12.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 12.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.





- 12.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 12.4. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.
- 12.5. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

13. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

13.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 420.881,44 (quatrocentos e vinte mil e oitocentos e oitenta e um reais e quarenta e quatro centavos).

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes do presente certame correrão à conta do Orçamento Geral do Cofecon através da dotação orçamentária, conta: outros materiais de consumo 6.3.1.3.01.01.025 e serviços gráficos 6.3.5.3.04.01.009.

Brasília, 25 de novembro de 2022.

Renata Reis Almeida
Coordenadora de Comunicação do Cofecon





ANEXO II

MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxxx/2022 Pregão Eletrônico nº 6/2022 Processo nº 20.174/2022

Contratante: Conselho Federal de Economia - Cofecon, Autarquia Federal, criada pela Lei nº 1.411/1951, com sede e foro em Brasília, Distrito Federal, situado no Setor Comercial Sul, Quadra 2, Bloco B, 12º andar, Edifício Palácio do Comércio, CEP: 70.318-900, inscrita no CNPJ nº 33.758.053/0001-25, Brasília-DF, neste ato representado por seu Presidente, o economista XX, brasileiro, casado, economista, portador da carteira de identidade profissional nº XX e carteira de identidade civil nº XX e inscrito no CPF sob o nº XX, eleito na XXª Sessão Plenária do Conselho Federal de Economia realizada no dia XX, em Brasília-DF, conforme Aviso de Resultado de Eleição publicado no DOU nº XX, de XX de XX de XX, Seção 3, Página XX, doravante denominada parte CONTRATANTE.

Contratada: XX, com sede no XX, CEP: XX, Telefone: XX, Site: XX, inscrita no CNPJ nº XX, neste ato representada por XX, XX, brasileiro, CPF nº XX, RG nº XX, doravante denominada parte CONTRATADA.

CONSIDERANDO o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 6/2022, Processo Administrativo nº 20.174/2022, RESOLVE: registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo às condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. Objeto

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos e/ou confecção de honrarias, por demanda, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.

Grupo 1	Descrição/Especificação	Itens	Quantidade	Valor Unitário estimado R\$	Valor Total estimado R\$
	Serviço de prova digital, CTP, impressão e acabamento de FOLDER. Formato: 210 X 450 mm Papel: Couchê brilho ou fosco 90g	1	1000		
		2	1001 a 2000		
	Impressão: 4/4 cores Dobras: duas ou três	3	2001 a 5000		
G1	Serviço de prova digital, CTP, impressão e acabamento de FLYER	4	1000		
	Formato: 148 X 210 mm	5	1001 a 2000		
	Papel: Couchê brilho ou fosco 90g Impressão: 4/4 cores	6	2001 a 5000		
	Serviço de prova digital, CTP, impressão e acabamento de CARTAZ	7	1000		





Formato: A3 (297 X 420 mm)	0	1001 - 2000	
Papel: Couchê brilho ou fosco 170 g/m²	8	1001 a 2000	
Impressão: 4/4 cores	9	2001 a 5000	
Adesivo dupla face para afixar o cartaz	9	2001 a 3000	
Serviço de prova digital, CTP, impressão e	10	1000	
acabamento de CARTÃO POSTAL			
Formato: 100 X 150 mm	11	1001 a 2000	
Papel: Couchê brilho ou fosco 250 g/m²			
Impressão: 4/4 cores	12	2001 a 5000	
Laminação Brilho Convite			
Formato 27 x 15 cm aberto e 21 x 15 cm	13	500	
fechado, impressão 4x4 cores em couchê fosco			
250g, 1 dobra			
Envelope tamanho 16x22 cm sem impressão em	14	501 a 2000	
off-set/ap, 180 g, selo transparente			
Encadernação de publicações ou apostilas, com			
capas plásticas translúcidas, em espiral, até 300	15	1000	
páginas			
Informativos	16	Até 100	
Serviço de prova digital, CTP, impressão e			
acabamento lombada em cola: até 50 páginas,	17	101 a 500	
formato fechado 21 x 29,7 cm, em papel couchê	18	201 a 1000	
fosco 90 g/m², impressão 4x4 cores.	19	1001 a 5000	
Adesivo Meleca	20	1000	
Formato 7,0 cm de circunferência em papel		1000	
adesivo 180g, 4x0 cores. Acabamento faca e	21	1001 a 5000	
corte especial arredondado	22		
	22	1 a 10	
Certificados	23	11 a 20	
Serviço de prova digital, CTP, impressão e	24	21 a 50	
acabamento de certificado em A3 (29,7 x 42	25	51 a 100	
cm), impressão em 4x0 papel Aspen 250g.	26	101 a 200	
	27	201 a 300	
G 10 1	28	Acima de 301	
Certificados	29	Até 5	
Serviço de prova digital, CTP, impressão e	30	6 a 10	
acabamento de prancha fechada para certificado	31	11 a 20	
A3, cor preta, elástico preto. Acabamento refile,	32	21 a 50	
elástico e laminação fria fosca ou lisa.	33	51 a 100	
Certificados	34	Até 5	
Serviço de prova digital, CTP, impressão e	35	6 a 10	
acabamento de certificado em A4, impressão em	36	11 a 20	
cartão vegetal, 4x0 cores	37	21 a 50	
~	38	51 a 100	
Certificados	39	Até 5	
Serviço de prova digital, CTP, impressão e	40	6 a 10	
acabamento de capas de certificado em A4,	41	11 a 20	
impressão 4x1 cores, em cartão couchê corte	42	21 a 50	
especial com colagem.	43	51 a 100	
Cartão de visita com verniz localizado	44	Até 100	
formato 90 × 50 mm			
Papel: couchê fosco 250g Impressão: 4x4 cores	45	101 a 500	
miprossau. TAT CUICS			I.





Grupo 2	Descrição/Especificação	Itens	Quantidade	Valor Unitário Estimado R\$	Valor Total Estimado R\$
	Serviço de prova digital, CTP, impressão e	46	Até 500		
	acabamento de REVISTA PADRÃO.	47	501 a 1000		
	Quantidade estimada de páginas: 80 + capa. Formato: 210 X 280 mm (fechado).	48	1001 a 1500		
	Capa: impressão 4/4 cores em papel couchê brilho 250g/m². Miolo: impressão 4/4 cores em papel couchê	49	1501 a 2000		
	brilho 115 g/m². Laminação BOPP fosco ou brilho	50	2001 a 4000		
	Serviço de prova digital, CTP, impressão e acabamento de CADERNO ESPECIAL. Quantidade estimada de páginas: 40 + capa. Formato: 210 X 280 mm (fechado). Capa: impressão 4/4 cores em papel couchê brilho 250g/m².	51	Até 500		
		52	501 a 1000		
G2		53	1001 a 1500		
	Miolo: impressão 4/4 cores em papel couchê	54	1501 a 2000		
	brilho 115 g/m². Laminação BOPP fosco ou brilho	55	2001 a 4000		
	Serviço de prova digital, CTP, impressão e acabamento de REVISTA MENOR.	56	Até 500		
	Quantidade estimada de páginas: 80 + capa. Formato: A5 (fechado).	57	501 a 1000		
	Capa: impressão 4/4 cores em papel couchê brilho 250g/m².	58	1001 a 1500		
	Miolo: impressão 4/4 cores em papel couchê	59	1501 a 2000		
brilho.	brilho 115 g/m². Laminação BOPP fosco ou brilho. Acabamento: canoa com dois grampos.	60	2001 a 4000		

Grupo 3	Descrição/Especificação	Itens	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
G3	Confecção de PLACAS DE HOMENAGEM. Especificação: 23x15cm, fabricado em aço inox espelhado, espessura 0,6 cm. Gravação por foto corrosão, fixada em estojo de veludo.	61	12		
	Confecção de MEDALHA CLASSIC EM AÇO INOX. Medalha de 1º lugar de aço inox AISI 304 Mirror, tamanho 6.5X 6.5cm, fita cetim uma cor, adicionada em estojo (aço inox dourado, medida 7.5X 7.5 cm - 1º lugar)	62	2		
	Confecção de MEDALHA CLASSIC EM AÇO INOX. Medalha de 2º lugar de aço inox AISI 304 Mirror, tamanho 6.5X 6.5cm, fita cetim uma cor, adicionada em estojo (aço inox Prata, medida 7.5X 7.5 cm - 2º lugar)	63	2		





Confecção de MEDALHA CLASSIC EM AÇO INOX. Medalha de 3º lugar de aço inox AISI 304 Mirror, tamanho 6.5X 6.5cm, fita cetim uma cor, adicionada em estojo (aço inox bronze, medida 7.5X 7.5 cm - 3º lugar)	64	2	
Confecção de MEDALHA CLASSIC EM AÇO INOX. Medalha de 4º lugar de aço inox AISI 304 Mirror, tamanho 6.5X 6.5cm, fita cetim uma cor, adicionada em estojo (aço inox preto, medida 7.5X 7.5 cm - 4º lugar)	65	2	
Confecção de TROFÉU EM AÇO INOX. Troféu para a Instituição de Ensino produzido em aço inox, com base em aço inox formato redondo (aço inox dourado) medida 20 cm.	66	1	
Confecção de TROFÉU EM AÇO INOX. Troféu para a Instituição de Ensino produzido em aço inox, com base em aço inox formato redondo (aço inox <u>prata</u>) medida 20 cm.	67	1	
Confecção de TROFÉU EM AÇO INOX. Troféu para a Instituição de Ensino produzido em aço inox, com base em aço inox dupla formato redondo (aço inox bronze) medida 20 cm.	68	1	

2. Preços, Especificações e Quantitativos

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

3. Validade da Ata

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

4. Revisão e Cancelamento

- 4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.





- 4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - 4.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 4.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - 4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - 4.9.1 por razão de interesse público; ou
 - 4.9.2 a pedido do fornecedor.

5. Órgão Gerenciador

5.1. O órgão gerenciador será o Conselho Federal de Economia - Cofecon.

6. Adesão à Ata de Registro de Preços

- 6.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993 e no Decreto nº 7.892/2013.
- 6.2. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata





de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

- 6.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 6.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 6.5. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 P).
- 6.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 6.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 6.8. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

7. Penalidades

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5°, inciso X, do Decreto n° 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6°, Parágrafo único, do Decreto n° 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.





8. Condições Gerais

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/2013.
- 8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º do Decreto nº 7.892/2014.
- 8.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Brasília, xx de xxxxx de 2022.

Xxxxxxxxxxxx Presidente do Cofecon

Гestemunha:	Testemunha:
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:





ANEXO III

MINUTA - CONTRATO Nº XX/2022 Pregão Eletrônico nº 6/2022 Processo nº 20.174/2022

Contratante: Conselho Federal de Economia - Cofecon, Autarquia Federal, criada pela Lei nº 1.411/1951, com sede e foro em Brasília, Distrito Federal, situado no SCS Quadra 2, Bloco B, Sala 1201, Edifício Palácio do Comércio, CEP: 70.318-900, Brasília-DF, inscrito no CNPJ nº 33.758.053/0001-25, neste ato representado por seu Presidente XXX, brasileiro, estado civil, economista, portador do RG nº XXX - SSP/XX e CPF nº XXX, eleito na 6XXª Sessão Plenária Ordinária do Conselho Federal de Economia, realizada no dia X de dezembro de 201X, em Brasília-DF, conforme Aviso de Resultado de Eleição publicado no DOU XX, de XX de dezembro de 201X, Seção 3, página XX, doravante denominada parte Contratante.

Contratada:	inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na
	, em, neste ato representada por,
	portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF
	nº, doravante designada Contratada.

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº 20.174/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666/1993, da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 7.892/2013, do Decreto nº 2.271/1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2/2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 6/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. Cláusula Primeira. Objeto

- 1.1. O objeto do presente instrumento é contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos e/ou confecção de honrarias, por demanda, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Objeto da contratação:

Grupo 1	Descrição/Especificação	Itens	Quantidade	Valor Unitário estimado R\$	Valor Total estimado R\$
	Serviço de prova digital, CTP, impressão e acabamento de FOLDER.	1	1000		
G1 Formato: 210 X 450 mm Papel: Couchê brilho ou fosco 90g Impressão: 4/4 cores Dobras: duas ou três	2	1001 a 2000			
	3	2001 a 5000			
		4	1000		





G to the state of			T	1
Serviço de prova digital, CTP, impressão e acabamento de FLYER	5	1001 a 2000		
Formato: 148 X 210 mm				
Papel: Couchê brilho ou fosco 90g	6	2001 a 5000		
Impressão: 4/4 cores	Ü	2001 4 2000		
Serviço de prova digital, CTP, impressão e				
acabamento de CARTAZ	7	1000		
Formato: A3 (297 X 420 mm)				
Papel: Couchê brilho ou fosco 170 g/m²	8	1001 a 2000		
Impressão: 4/4 cores				
Adesivo dupla face para afixar o cartaz	9	2001 a 5000		
Serviço de prova digital, CTP, impressão e	10	1000		
acabamento de CARTÃO POSTAL	10	1000		
Formato: 100 X 150 mm	11	1001 a 2000		
Papel: Couchê brilho ou fosco 250 g/m²				
Impressão: 4/4 cores	12	2001 a 5000		
Laminação Brilho				
Convite Formato 27 x 15 cm aberto e 21 x 15 cm	13	500		
fechado, impressão 4x4 cores em couchê fosco				
250g, 1 dobra				
Envelope tamanho 16x22 cm sem impressão em	14	501 a 2000		
off-set/ap, 180 g, selo transparente				
Encadernação de publicações ou apostilas, com				
capas plásticas translúcidas, em espiral, até 300	15	1000		
páginas				
Informativos	16	Até 100		
Serviço de prova digital, CTP, impressão e	17	101 a 500		
acabamento lombada em cola: até 50 páginas,	18	201 a 1000		
formato fechado 21 x 29,7 cm, em papel couchê	19	1001 a 5000		
fosco 90 g/m², impressão 4x4 cores. Adesivo Meleca	17	1001 & 3000		
Formato 7,0 cm de circunferência em papel	20	1000		
adesivo 180g, 4x0 cores. Acabamento faca e				
corte especial arredondado	21	1001 a 5000		
	22	1 a 10		
	23	11 a 20		
Certificados	24	21 a 50		
Serviço de prova digital, CTP, impressão e acabamento de certificado em A3 (29,7 x 42	25	51 a 100		
cm), impressão em 4x0 papel Aspen 250g.	26	101 a 200		
em), impressuo em 7xo paper 7xspen 23 og.	27	201 a 300		
	28	Acima de 301		
Certificados	29	Até 5		
Serviço de prova digital, CTP, impressão e	30	6 a 10		
acabamento de prancha fechada para certificado	31	11 a 20		
A3, cor preta, elástico preto. Acabamento refile,	32	21 a 50		
elástico e laminação fria fosca ou lisa.	33	51 a 100		
Certificados	34 35	Até 5		
Serviço de prova digital, CTP, impressão e	36	6 a 10 11 a 20		
acabamento de certificado em A4, impressão em	37	21 a 50		
cartão vegetal, 4x0 cores	38	51 a 100		
Certificados	39	Até 5		
Serviço de prova digital, CTP, impressão e	40	6 a 10		
acabamento de capas de certificado em A4,	41	11 a 20		
1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1			1	1





impressão 4x1 cores, em cartão couchê corte	42	21 a 50	
especial com colagem.	43	51 a 100	
Cartão de visita com verniz localizado formato 90 × 50 mm	44	Até 100	
Papel: couchê fosco 250g Impressão: 4x4 cores	45	101 a 500	

Grupo 2	Descrição/Especificação	Itens	Quantidade	Valor Unitário Estimado R\$	Valor Total Estimado R\$
	Serviço de prova digital, CTP, impressão e	46	Até 500		
	acabamento de REVISTA PADRÃO.	47	501 a 1000		
	Quantidade estimada de páginas: 80 + capa. Formato: 210 X 280 mm (fechado).	48	1001 a 1500		
Capa: impressão 4/4 cores em papel couchê brilho 250g/m². Miolo: impressão 4/4 cores em papel couchê brilho 115 g/m². Laminação BOPP fosco ou brilho Serviço de prova digital, CTP, impressão e acabamento de CADERNO ESPECIAL. Quantidade estimada de páginas: 40 + capa. Formato: 210 X 280 mm (fechado). Capa: impressão 4/4 cores em papel couchê brilho 250g/m².	49	1501 a 2000			
	50	2001 a 4000			
	51	Até 500			
	52	501 a 1000			
		53	1001 a 1500		
	Miolo: impressão 4/4 cores em papel couchê	54	1501 a 2000		
brilho 115 g/m². Laminação BOPP fosco o brilho	brilho	55	2001 a 4000		
	Serviço de prova digital, CTP, impressão e acabamento de REVISTA MENOR.	56	Até 500		
	Quantidade estimada de páginas: 80 + capa. Formato: A5 (fechado).	57	501 a 1000		
Capa: impressão 4/4 cores em papel couchê brilho 250g/m². Miolo: impressão 4/4 cores em papel couchê	58	1001 a 1500			
	Miolo: impressão 4/4 cores em papel couchê	59	1501 a 2000		
	brilho 115 g/m². Laminação BOPP fosco ou brilho. Acabamento: canoa com dois grampos.	60	2001 a 4000		

Grupo 3	Descrição/Especificação	Itens	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
	Confecção de PLACAS DE HOMENAGEM. Especificação: 23x15cm, fabricado em aço inox espelhado, espessura 0,6 cm. Gravação por foto corrosão, fixada em estojo de veludo.	61	12		
G3	Confecção de MEDALHA CLASSIC EM AÇO INOX. Medalha de 1º lugar de aço inox AISI 304 Mirror, tamanho 6.5X 6.5cm, fita cetim uma cor, adicionada em estojo (aço inox dourado, medida 7.5X 7.5 cm - 1º lugar)	62	2		





Confecção de MEDALHA CLASSIC EM AÇO INOX. Medalha de 2º lugar de aço inox AISI 304 Mirror, tamanho 6.5X 6.5cm, fita cetim uma cor, adicionada em estojo (aço inox Prata, medida 7.5X 7.5 cm - 2º lugar)	63	2	
Confecção de MEDALHA CLASSIC EM AÇO INOX. Medalha de 3º lugar de aço inox AISI 304 Mirror, tamanho 6.5X 6.5cm, fita cetim uma cor, adicionada em estojo (aço inox bronze, medida 7.5X 7.5 cm - 3º lugar)	64	2	
Confecção de MEDALHA CLASSIC EM AÇO INOX. Medalha de 4º lugar de aço inox AISI 304 Mirror, tamanho 6.5X 6.5cm, fita cetim uma cor, adicionada em estojo (aço inox preto, medida 7.5X 7.5 cm - 4º lugar)	65	2	
Confecção de TROFÉU EM AÇO INOX. Troféu para a Instituição de Ensino produzido em aço inox, com base em aço inox formato redondo (aço inox <u>dourado</u>) medida 20 cm.	66	1	
Confecção de TROFÉU EM AÇO INOX. Troféu para a Instituição de Ensino produzido em aço inox, com base em aço inox formato redondo (aço inox <u>prata</u>) medida 20 cm.	67	1	
Confecção de TROFÉU EM AÇO INOX. Troféu para a Instituição de Ensino produzido em aço inox, com base em aço inox dupla formato redondo (aço inox bronze) medida 20 cm.	68	1	

2. Cláusula Segunda. Vigência

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. Cláusula Terceira. Preço





- 3.1. O valor global estimado da contratação é de R\$...... (....).
 - 3.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
 - 3.1.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. Cláusula Quarta. Dotação Orçamentária

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Conselho Federal de Economia Cofecon para o exercício de 2023, na classificação: outros materiais de consumo 6.3.1.3.01.01.025 e serviços gráficos 6.3.5.3.04.01.009.
- 4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. Cláusula Quinta. Pagamento

5.1. O prazo para pagamento à Contratada e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017.

6. Cláusula Sexta. Reajuste

6.1. Os valores deste Contrato poderão ser reajustados anualmente, sempre na mesma data, pela variação anual do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), calculado pelo IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, tomando-se por período inicial a data de assinatura do presente contrato ou a data do último termo aditivo, observado o disposto no art. 57, II, da Lei n. 8.666/1993

7. Cláusula Sétima. Fiscalização

7.1. O regime de fiscalização pela Contratante são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

8. Cláusula Nona. Obrigações da Contratante e da Contratada

8.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. Cláusula Nona. Sanções Administrativas

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.





10. Cláusula Décima. Rescisão

- 10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
 - 10.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital; 10.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.
- 10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.
- 10.3. A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/1993.
- 10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
 - 10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 10.4.3. Indenizações e multas.

11. Cláusula Décima Primeira. Vedações

- 11.1. É vedado à Contratada:
 - 11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
 - 11.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

12. Cláusula Décima Segunda. Alterações

- 12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
- 12.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. Cláusula Décima Terceira. Dos Casos Omissos

13.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 10.520/2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

14. Cláusula Décima Quarta. Publicação

14.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666/1993.





15. Cláusula Décima Quinta. Foro

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Brasília-DF - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Brasília-DF, XX de XX de 2022

Econ. xx	XX
Presidente do Cofecon	Representante da Empresa
Testemunha 1:	Testemunha 2:
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:



ANEXO IV

Modelo de Proposta

PROPOSTA

(em papel personalizado da empresa) Pregão Eletrônico nº 9/2022 Processo nº 20174/2022

Grupo 1	Descrição/Especificação	Itens	Quantidade	Valor Unitário estimado R\$	Valor Total estimado R\$
	Serviço de prova digital, CTP, impressão e acabamento de FOLDER.	1	1000		
	Formato: 210 X 450 mm Papel: Couchê brilho ou fosco 90g	2	1001 a 2000		
	Impressão: 4/4 cores Dobras: duas ou três	3	2001 a 5000		
	Serviço de prova digital, CTP, impressão e acabamento de FLYER	4	1000		
	Formato: 148 X 210 mm	5	1001 a 2000		
	Papel: Couchê brilho ou fosco 90g Impressão: 4/4 cores	6	2001 a 5000		
	Serviço de prova digital, CTP, impressão e acabamento de CARTAZ	7	1000		
	Formato: A3 (297 X 420 mm) Papel: Couchê brilho ou fosco 170 g/m² Impressão: 4/4 cores Adesivo dupla face para afixar o cartaz	8	1001 a 2000		
		9	2001 a 5000		
	Serviço de prova digital, CTP, impressão e acabamento de CARTÃO POSTAL	10	1000		
G1	Formato: 100 X 150 mm	11	1001 a 2000		
Impressão: 4/4 Laminação Br Convite Formato 27 x fechado, impre 250g, 1 dobra Envelope tama	Papel: Couchê brilho ou fosco 250 g/m² Impressão: 4/4 cores Laminação Brilho	12	2001 a 5000		
	Convite Formato 27 x 15 cm aberto e 21 x 15 cm	13	500		
	fechado, impressão 4x4 cores em couchê fosco 250g, 1 dobra Envelope tamanho 16x22 cm sem impressão em off-set/ap, 180 g, selo transparente	14	501 a 2000		
	Encadernação de publicações ou apostilas, com capas plásticas translúcidas, em espiral, até 300 páginas Informativos Serviço de prova digital, CTP, impressão e acabamento lombada em cola: até 50 páginas, formato fechado 21 x 29,7 cm, em papel couchê	15	1000		
		16	Até 100		
		17	101 a 500		
		18	201 a 1000		
	fosco 90 g/m², impressão 4x4 cores.	19	1001 a 5000		
	Adesivo Meleca Formato 7,0 cm de circunferência em papel	20	1000		
	adesivo 180g, 4x0 cores. Acabamento faca e corte especial arredondado	21	1001 a 5000		





	22	1 a 10	
	23	11 a 20	
Certificados	24	21 a 50	
Serviço de prova digital, CTP, impressão e	25	51 a 100	
acabamento de certificado em A3 (29,7 x 42	26	101 a 200	
cm), impressão em 4x0 papel Aspen 250g.	27	201 a 300	
	28	Acima de 301	
Certificados	29	Até 5	
	30	6 a 10	
Serviço de prova digital, CTP, impressão e	31	11 a 20	
acabamento de prancha fechada para certificado			
A3, cor preta, elástico preto. Acabamento refile,	32	21 a 50	
elástico e laminação fria fosca ou lisa.	33	51 a 100	
Certificados	34	Até 5	
Serviço de prova digital, CTP, impressão e	35	6 a 10	
acabamento de certificado em A4, impressão em	36	11 a 20	
cartão vegetal, 4x0 cores	37	21 a 50	
curtus regetai, mo cores	38	51 a 100	
Certificados	39	Até 5	
Serviço de prova digital, CTP, impressão e	40	6 a 10	
acabamento de capas de certificado em A4,	41	11 a 20	
impressão 4x1 cores, em cartão couchê corte	42	21 a 50	
especial com colagem.	43	51 a 100	
Cartão de visita com verniz localizado	4.4	A (/ 100	
formato 90 × 50 mm	44	Até 100	
Papel: couchê fosco 250g	4.5	101 - 500	
Impressão: 4x4 cores	45	101 a 500	

Grupo 2	Descrição/Especificação	Itens	Quantidade	Valor Unitário Estimado R\$	Valor Total Estimado R\$
	Serviço de prova digital, CTP, impressão e	46	Até 500		
	acabamento de REVISTA PADRÃO.	47	501 a 1000		
	Quantidade estimada de páginas: 80 + capa. Formato: 210 X 280 mm (fechado).	48	1001 a 1500		
	Capa: impressão 4/4 cores em papel couchê brilho 250g/m². Miolo: impressão 4/4 cores em papel couchê brilho 115 g/m². Laminação BOPP fosco ou brilho	49	1501 a 2000		
		50	2001 a 4000		
Serviço de prova digital, CTP, impressão e acabamento de CADERNO ESPECIAL. Quantidade estimada de páginas: 40 + capa. Formato: 210 X 280 mm (fechado). Capa: impressão 4/4 cores em papel couchê brilho 250g/m²	acabamento de CADERNO ESPECIAL.	51	Até 500		
	Formato: 210 X 280 mm (fechado). Capa: impressão 4/4 cores em papel couchê brilho 250g/m². Miolo: impressão 4/4 cores em papel couchê	52	501 a 1000		
		53	1001 a 1500		
		54	1501 a 2000		
brilho 115 g/m². Laminação BOPP fosco ou brilho	•	55	2001 a 4000		
	Serviço de prova digital, CTP, impressão e acabamento de REVISTA MENOR.	56	Até 500		
	Quantidade estimada de páginas: 80 + capa.	57	501 a 1000		
	Formato: A5 (fechado). Capa: impressão 4/4 cores em papel couchê	58	1001 a 1500		
	brilho 250g/m².	59	1501 a 2000		





Miolo: impressão 4/4 cores em papel couchê brilho 115 g/m². Laminação BOPP fosco ou brilho. Acabamento: canoa com dois grampos.	60	2001 a 4000		
--	----	-------------	--	--

Grupo 3	Descrição/Especificação	Itens	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
G3	Confecção de PLACAS DE HOMENAGEM. Especificação: 23x15cm, fabricado em aço inox espelhado, espessura 0,6 cm. Gravação por foto corrosão, fixada em estojo de veludo.	61	12		
	Confecção de MEDALHA CLASSIC EM AÇO INOX. Medalha de 1º lugar de aço inox AISI 304 Mirror, tamanho 6.5X 6.5cm, fita cetim uma cor, adicionada em estojo (aço inox dourado, medida 7.5X 7.5 cm - 1º lugar)	62	2		
	Confecção de MEDALHA CLASSIC EM AÇO INOX. Medalha de 2º lugar de aço inox AISI 304 Mirror, tamanho 6.5X 6.5cm, fita cetim uma cor, adicionada em estojo (aço inox Prata, medida 7.5X 7.5 cm - 2º lugar)	63	2		
	Confecção de MEDALHA CLASSIC EM AÇO INOX. Medalha de 3º lugar de aço inox AISI 304 Mirror, tamanho 6.5X 6.5cm, fita cetim uma cor, adicionada em estojo (aço inox bronze, medida 7.5X 7.5 cm - 3º lugar)	64	2		
	Confecção de MEDALHA CLASSIC EM AÇO INOX. Medalha de 4º lugar de aço inox AISI 304 Mirror, tamanho 6.5X 6.5cm, fita cetim uma cor, adicionada em estojo (aço inox preto, medida 7.5X 7.5 cm - 4º lugar)	65	2		
	Confecção de TROFÉU EM AÇO INOX. Troféu para a Instituição de Ensino produzido em aço inox, com base em aço inox formato redondo (aço inox dourado) medida 20 cm.	66	1		
	Confecção de TROFÉU EM AÇO INOX. Troféu para a Instituição de Ensino produzido em aço inox, com base em aço inox formato redondo (aço inox prata) medida 20 cm.	67	1		
	Confecção de TROFÉU EM AÇO INOX. Troféu para a Instituição de Ensino produzido em aço inox, com base em aço inox dupla formato redondo (aço inox bronze) medida 20 cm.	68	1		

Dados do Proponente:			
Nome:			





Razão Social: CNPJ: Endereço Completo: Telefones: E-Mail: Validade da Proposta:*		
Endereço Completo: Telefones: E-Mail:	Razão Social:	
Telefones: E-Mail:	CNPJ:	
E-Mail:	Endereço Completo:	
	Telefones:	
Validade da Proposta:*	E-Mail:	
	Validade da Proposta:*	

*não inferior a 60 dias

Assinatura do responsável pelas Informações

Nome: CPF: